



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de convênios e contratos

2º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA**, inscrito no CNPJ n.º 05.138.730.0001-77, com endereço no Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 226, no Bairro Aeroporto Velho, denominado Boa Esperança, CEP 68.180.000, telefone 93 3518 7936 (Ouvidoria Municipal), e-mail de comunicação para este Convênio gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br, por meio de seu representante legal, Sr. Prefeito **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, inscrito no CPF n.º 111.000.952-68, RG n.º 4569273-SSP-PA, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAITUBA/PA**, inscrito no CNPJ n.º 10.221.281/0001-66, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 419, bairro Comercial, Itaituba/PA, CEP 68.180.020, telefone (93) 3518 2305, e-mail de comunicação para este Convênio secretmi@outlook.com, por meio de seu Presidente, Sr. **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF n.º 369.682.002-44, RG n.º 1964651-PC-PA, residente na Av. Maranhão, nº 783, bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68.180-410, endereço de e-mail: ver.manoelrodrigues2019@outlook.com, telefone (93) 99138 5530, manifestam-se formalmente pela adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que tem por objeto a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA" com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juizes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - CEVID**, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, e a **FUNDAÇÃO PARÁPAZ**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019 na página 95.

Após a adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA-EXT-2020/03905, os entes aderentes passar a ter as seguintes obrigações:

1. Município de Itaituba/PA:

- a) Disponibilizar 01 (um) automóvel, devidamente abastecido, para realização exclusiva das rondas do Programa "Patrulha Maria da Penha";
- b) Disponibilizar um aparelho celular para uso exclusivo para o Programa "Patrulha Maria da Penha";
- c) Disponibilizar a equipe multiprofissional da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – CMPPM/SEMDAS, sendo 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo (a) e 01 (um) Advogado (a), para atendimento psicossocial e de advocacia para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

PA-EXT-2020/03905
NPB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de convênios e contratos

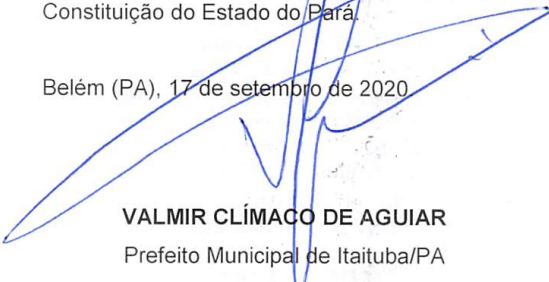
2. Câmara Municipal de Itaituba/PA

- a) Disponibilizar mensalmente material de expediente conforme discriminado abaixo:
- Papel A4- 01 (um) resma
 - Caneta azul - 10 (dez) unidades
 - Clips para papel - 02 (dois) caixas
 - Pasta plástica - 10 (dez) unidades
 - Recarga para cartuchos de impressora

Pelo presente instrumento, o Município de Itaituba/PA e Câmara Municipal de Vereadores de Itaituba/PA, declaram ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os partícipes.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), 17 de setembro de 2020



VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba/PA



MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Itaituba/PA

Testemunhas:

Nome: Aguiar C. N. C. de Andrade
CPF nº 828.137.102-10

Nome: Debra Sousa Costa Silva
CPF nº 632.300.972-20

PA-EXT-2020/03905
NPB

2



PAEXT202003905A

PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA "PATRULHA MARIA DA PENHA"

I. DADOS CADASTRAIS:

O Município de Itaituba/PA, inscrito no CNPJ n.º 05.138.730.0001-77, com endereço no **Paço Municipal**, localizado na Rua Dr. Hugo de Mendonça, n.º 226, no **Bairro Aeroporto Velho**, denominado **Boa Esperança**, CEP 68.180.000, telefone 93 3518 7936 (Ouvidoria Municipal), e-mail de comunicação para este Acordo gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br, por meio de seu representante legal, Sr. Prefeito **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, inscrito no CPF n.º 111. 000.952-68, RG n.º 4569273-SSP-PA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA – SEMDAS**, CNPJ Nº 16.775.433/0001-59, com sede nesta cidade, na Av. Transamazônica, n.º 593, **bairro Bela Vista**, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social de Itaituba, Senhora **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, brasileira, Estado Civil casada, portadora da carteira de identidade n.º 3019563 PC/PA, CPF n.º 484.740.372-04.

II. OUTROS PARTICÍPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o excelentíssimo Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1334410 – SEGUP/PA e CPF 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA;

COMARCA DE ITAITUBA/PA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA localizada na Passagem Paes de Carvalho, n.º 50, bairro Comercial, Itaituba/PA, CEP Nº 68.180-060, telefone (93) 3518 9301, e mail secretaria.itaituba@tjpa.jus.br, neste ato representada pelo Juiz de Direito Titular da Vara Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de Itaituba, Dr. **Agenor Cássio Nascimento Correa de Andrade**, portador da Carteira de Identidade n.º 4688928-SPP/PA e CPF n.º 328 137 102 – 10;



A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO – CRP X com sede na Av. Dr. Hugo de Mendonça, Nº 388, Casa D, Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA, CEP 68.181.000, e-mail cpr.xitb@gmail.com, telefone (93) 3518 2177, representado por seu Comandante o Senhor Pedro Paulo Oliveira Coelho, brasileiro, Estado Civil casado, portador da carteira de identidade 27 314 PM/PA, CPF 584 842 802 68;

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela DELEGACIA Especializada de Atendimento a MULHER – DEAM, com sede na Primeira Rua, s/nº, Bairro Floresta, Itaituba/PA, CEP 68.181-000, representada pela Delegada, Senhora Gêssica Thaiany Gomes de Araruna, brasileiro, Estado Civil casada, portador da carteira de identidade Nº 5940406, CPF 010. 941. 093 – 98;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, inscrito no CNPJ n.º 10.221,281/0001-66, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 419, bairro Comercial, Itaituba/PA, CEP 68.180.020, telefone (93) 3518 2305, e-mail de comunicação para este Convênio secretcmi@outlook.com, por meio de seu Presidente, Sr. Manoel Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF n.º 369. 682.002-44, RG n.º 1964651-PC-PA, residente na Av. Maranhão, nº 783, bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68.180-410, endereço de email ver.manoelrodrigues2019@outlook.com, telefone (93) 99138 5530.



III. Descrição do Projeto

Título do Projeto Patrulha Maria da Penha	Tempo de vigência 2020 a 2023
<p>Identificação do Objeto Implantar o Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA" no Município de Itaituba/PA, a fim de fiscalizar o cumprimento das Medidas Protetivas deferidas pelos Juizes de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, sendo a inclusão no Programa "Patrulha Maria da Penha" justificada pela gravidade da situação e risco à integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por parte da vítima, e especialmente quando essa fiscalização for considerada indispensável para a segurança da mulher.</p>	
<p>Justificativa A implantação do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA" no Município de Itaituba/PA visa fortalecer a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme prevê a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, com fins de promover e avaliar os mecanismos de fiscalização para o cumprimento de medidas protetivas, garantindo a orientação sobre os direitos e proteção das mulheres e de seus familiares.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</p> <p>As diferentes formas de violências contra as mulheres ocorrem mundialmente, no Brasil, em Itaituba/PA, como nos demais municípios do Estado do Pará, decorrentes de um processo histórico de discriminação, de desigualdades sociais, que concebem e naturalizam a construção histórica da desvalorização da mulher. O enfrentamento às raízes das violências contra as mulheres requer a implementação de políticas públicas, com ações e serviços específicos voltados a prevenção, ao acolhimento, ao atendimento e ao monitoramento das mulheres em situação de violências. A Lei nº 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, em homenagem à mulher que sofreu tentativas de assassinato pelo marido e que desde então se dedica à causa de combate à violência contra as mulheres. É uma lei de ação afirmativa que visa o enfrentamento da violência contra as mulheres, no ambiente doméstico e familiar,</p>	



para que as mulheres em situação de violência e seus familiares recebam auxílio eficaz.

Neste contexto, a Vara Criminal de Itaituba/PA recebeu demanda significativa de casos de violências contra mulheres, nos anos de 2019 e 2020, de casos leves a casos graves, dentre os quais os casos que necessitaram de Medidas Protetivas, conforme tabela a seguir:

PROCESSOS MEDIDAS PROTETIVAS CONCEDIDAS PELA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA ANOS 2019 e 2020									
ANO	AMEAÇA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	CONTRAVENÇÃO PENAL	INJÚRIA	ESTUPRO	MARIA DA PENHA LEVE	DANO	VIAS DE FATO	TOTAL
2019	112	44		01	01	01	02	01	162
2020	39	21	03	-	-	-	-	04	67
TOTAL GERAL									229

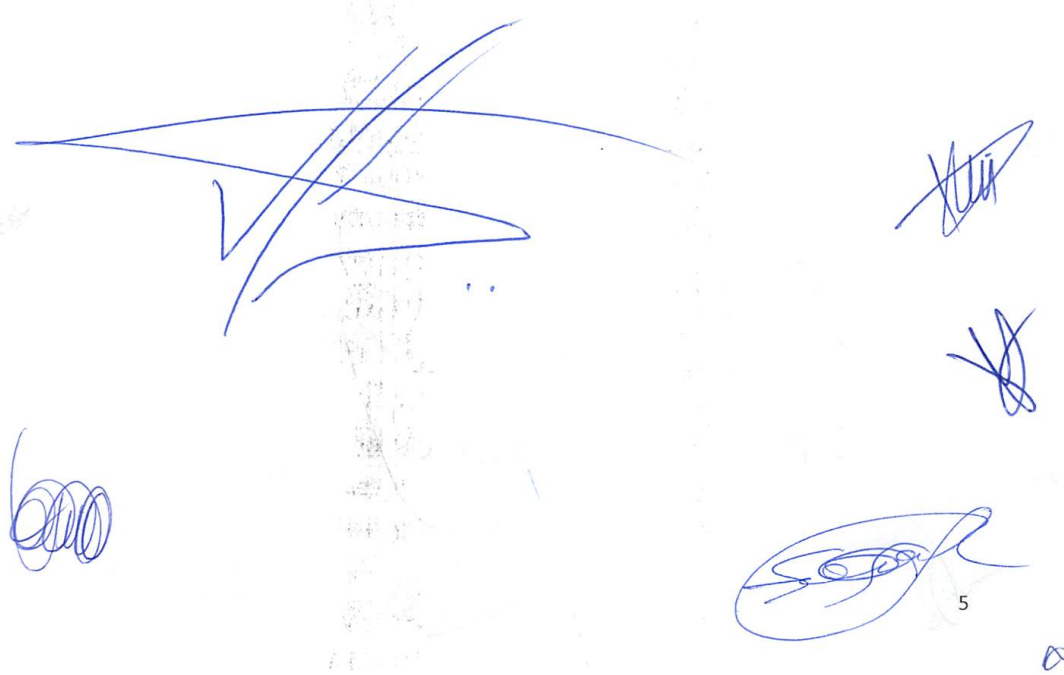
Diante deste cenário, com número significativo de casos de mulheres em Medidas Protetivas, agravado pelo momento de distanciamento e/ou confinamento social, devido a pandemia do covid 19, que tem dificultado às mulheres a formalização de denúncias das violências ocorridas, torna-se imprescindível a implantação do Programa “Patrulha Maria da Penha” para efetivação da fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas deferidas por juízes de direito da Comarca de Itaituba, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente em situações em que a fiscalização é considerada indispensável, para que seja garantida maior proteção as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

No Município de Itaituba/PA com a implantação do **Projeto Laços de Ouro**, iniciativa do Juiz Titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba/PA, que objetiva fortalecer a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, com ampliação de ações e serviços, foram implantados os serviços **SOS MULHER**, que é um telefone celular, funcionando 24 horas, para acolhimento e atendimento de mulheres em situação de violência, por equipe multiprofissional da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Itaituba -



CMPPMI; o **SOS Farmácia**, com a utilização do código “Máscara Vermelha” para apoio aos casos de violência contra mulheres nas farmácias; e **Adesão ao Programa “Patrulha Maria da Penha”** que será desenvolvido de forma conjunta entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Comarca de Itaituba/PA, Polícia Militar do Estado do Pará, através do CPR – X, Polícia Civil do Estado do Pará, através da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher – DEAM; Prefeitura Municipal de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com execução pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Itaituba– CMPPMI.

As mulheres em Medidas Protetivas, incluídas por decisão judicial, no Programa “Patrulha Maria da Penha” terão acompanhamento sistemático por equipe de Policiais Militares, que farão visitas periódicas aos domicílios, proporcionando abordagem/atendimento individual diferenciado e efetivação da fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas, em conformidade com a Lei Maria da Penha e serão encaminhadas a equipe multiprofissional da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Itaituba/PA – CMPPMI, quando se fizer necessário.



5



IV. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES:

ITEM	META	RESPONSÁVEL
01	<p>a) Selecionar os casos para inclusão das vítimas com medidas protetivas no Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", os quais deverão ser justificados pela gravidade da situação e o risco à integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por parte da vítima, tendo solicitado ou não e comunicar os policiais militares integrantes da "Patrulha Maria da Penha", nas condições estabelecidas no Programa;</p> <p>b) Encaminhar os dados do agressor e da vítima a ser incluída no Programa aos Policiais Militares integrantes da "Patrulha Maria da Penha", com cópia à autoridade policial civil que solicitou as medidas protetivas;</p> <p>c) Informar aos policiais integrantes da "Patrulha Maria da Penha" o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento das vítimas atendidas;</p> <p>d) Encaminhar os casos atendidos pelo Programa "Patrulha Maria da Penha" que requeiram para atendimento por técnicos do Serviço Social, Psicologia e de Direito lotados na Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Itaituba - CMPPMI;</p> <p>e) Encaminhar à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa "Patrulha Maria da Penha", a fim de subsidiar o banco de dados.</p>	<p>Juizado da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar equipe no mínimo com 03 policiais militares, preferencialmente 01 do sexo feminino; • Uma sala para funcionar a parte administrativa e registro das demandas; • Encaminhar os casos atendidos pelo Programa "Patrulha Maria da Penha" que requeiram atendimento por técnicos do Serviço Social, Psicologia e Direito lotados na Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Itaituba; 	<p>Polícia Militar do Estado do Pará, Comando do CPR X, de Itaituba/PA</p>
02	<ul style="list-style-type: none"> • 1 automóvel, devidamente abastecido, para realização exclusivo das rondas do Programa "Patrulha Maria da Penha"; • 1 aparelho celular exclusiva para o Programa "Patrulha Maria da Penha"; • Equipe multiprofissional do CMPPM, sendo 01 Assistente Social, 01 Psicólogo (a) e 01 Advogado (a). 	<p>Prefeitura Municipal de Itaituba/PA</p>
03	<p>-Serão disponibilizados, mensalmente</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 resma Papel A4; • 10 unidades de canetas esferográficas, cor azul; • 02 caixas de Clips; • 10 unidades de Pastas plásticas; • Recarga para cartuchos, quando necessário 	<p>Câmara Municipal de Itaituba/PA</p>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



V. ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA	ESPEC.	RESP.	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
				DESCRIÇÃO	Início	Término
1	1.1	Implantação e execução do Programa Patrulha Maria da Penha	PM CPR-X	Disponibilizar, por ronda, 03 policiais militares, preferencialmente 01 do sexo feminino	2020	2021
2	2.1	Implantação e execução do Programa Patrulha Maria da Penha	PM CPR-X	Disponibilizar 01 sala para funcionar a parte administrativa e registro das demandas	2020	2021
3	3.1	Implantação e funcionamento do Programa "Patrulha Maria da Penha"	PMI SEMDAS	01 Veículo abastecido com combustível	2020	2021
4	4.1	Implantação e funcionamento do Programa "Patrulha Maria da Penha"	PMI SEMDAS	01 Aparelho Celular, para uso exclusivo do Programa	2020	2021
5	5.1	Implantação e funcionamento do Programa "Patrulha Maria da Penha"	PMI SEMDAS	Disponibilizar profissionais da CMPPM para atendimento das vítimas de violência, com Medidas Protetivas 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 01 Advogado.	2020	2021
6	6.1	Implantação e funcionamento do Programa "Patrulha Maria da Penha"	C.M.I	Material de Expediente por Mês. 01 Resma Papel A4; 10 Unidades de Canetas esferográficas, cor azul; 02 Caixas de Clips para Papel; 10 Unidades de Pastas plásticas; Recarga para cartuchos de impressoras, o necessário	2020	2021



III. Plano de Execução:

INÍCIO	FIM
2020	2023

ITAITUBA/PA,

[Signature]
 Valmir Clímaco de Aguiar
 Prefeito Municipal de Itaituba/PA

[Signature]
 Manoel Rodrigues de Sousa
 Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA

CIENTES:

[Signature]
 Agenor Cássio Nascimento Correa de Andrade
 Juiz de Direito Titular da Vara Criminal e Diretor do Fórum de Itaituba/PA

[Signature]
 Pedro Paulo Oliveira Coelho
 Comandante Regional de Policiamento de Itaituba/PA – CRP X

[Signature]
 Géssica Thaiany Gomes de Araruna
 Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher – DEAM

[Signature]
 DPC Daniel

[Signature]
 Ciente,
 [Signature]

P/200

[Signature]
 [Signature]

Aprovação do Plano de Trabalho:

DATA:	Assinatura do Concedente:
____/____/____	<i>[Signature]</i> Tribunal de Justiça do Estado do Pará- TJPA Leonardo de Noronha Tavares Desembargador Geral



OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do 2º Termo de Adesão ao Convênio nº. 038/2019-TJPA//

O Município de Itaituba, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.138.730.0001-77 e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAITUBA/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.221.281/0001-66, aderem ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juizes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável.//Data da assinatura: 17/09/2020.

Protocolo: 584324

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Pará - Poder Legislativo													
Assembleia Legislativa do Pará - Iplap													
Relatório de Gestão Fiscal													
Demonstrativo da Despesa com Pessoal													
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social													
2º Quadrimestre													
SETEMBRO/2019 a AGOSTO/2020													
RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55 Inciso I, Alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - ÚLTIMOS 12 MESES												
	LIQUIDADAS												
	SETEMBRO/19	OUTUBRO/19	NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20	MAIO/20	JUNHO/20	JULHO/20	AGOSTO/20	TOTAL
Desp. Bruta com Pessoal (I)	38.640.085,75	32.733.911,69	28.715.626,70	42.615.005,62	36.540.654,26	32.135.346,88	37.044.893,85	8.571.234,48	2.214.771,06	31.486.805,87	4.372.366,74	2.439.189,10	407.509.892,00
Pessoal Ativo	0.469.976,24	5.300.882,92	22.857.302,14	34.804.795,09	0.692.249,88	26.172.096,76	29.474.659,31	24.530.459,34	6.217.509,81	26.129.446,15	26.399.818,68	26.428.905,73	329.478.102,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Desp. Variáveis	25.042.625,31	20.619.152,69	20.691.297,51	30.501.494,46	4.379.148,05	22.183.265,60	25.387.682,27	21.943.622,09	21.507.621,19	21.468.065,12	1.592.933,05	21.741.706,25	277.058.613,59
Obrigações Patronais	5.427.350,93	4.681.730,23	2.166.004,63	4.303.300,63	6.313.101,83	3.988.831,16	4.086.977,04	2.586.837,25	4.709.888,62	4.661.381,03	4.806.885,63	4.687.199,48	52.419.488,46
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.170.109,51	7.433.028,77	5.858.324,56	7.810.210,53	5.848.404,38	5.963.250,12	7.570.234,54	4.040.775,14	5.997.261,25	5.357.359,72	7.972.548,06	6.010.283,37	78.031.789,95
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.470.116,15	5.775.054,06	4.629.038,23	6.235.114,76	4.585.377,19	4.700.222,93	6.309.172,26	3.288.338,01	4.736.198,97	4.597.062,95	4.652.203,47	4.652.203,47	61.932.106,32
Pensões	1.699.993,36	1.657.974,71	1.229.286,33	1.575.095,77	1.263.027,19	1.263.027,19	1.261.062,28	752.437,13	1.261.062,28	760.296,77	2.018.340,59	1.358.080,03	16.099.683,63
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Desp. De Pessoal decorrentes de cont. de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desp. Não Computadas (II) (§ 1º, art. 19 da L.R.F.)	11.574.773,58	9.465.103,64	9.849.733,69	25.140.670,29	10.211.631,10	9.584.429,86	9.837.250,07	7.736.813,84	10.122.254,96	9.332.350,89	2.411.544,87	10.142.253,22	135.408.810,01
Imposto de Renda	4.288.992,31	3.989.015,02	3.989.692,48	7.580.699,67	4.363.226,72	4.192.724,66	4.161.819,41	3.806.686,17	4.112.769,55	3.967.893,56	4.420.938,87	4.131.969,85	53.006.428,27
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	1.716,65	44.772,87	-	8.102,85	33.534,59	-	12.224,16	7.097,61	39.720,34	-	147.169,07
Decorrentes de Decisão Judicial de per. Anterior ao da Apuração	41.703,34	53.369,85	41.703,34	83.406,68	43.571,65	43.571,65	43.571,65	43.571,65	43.571,65	43.571,65	43.571,65	91.605,84	616.790,60
Despesas de Exercícios Anteriores de per. Anterior ao da Apuração	-	-	-	11.126.599,44	-	-	97.809,94	316.941,29	-	-	103.197,26	-	11.644.547,93
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.244.077,93	5.422.718,77	5.816.621,22	6.305.191,63	5.804.832,73	5.340.030,70	5.500.514,48	3.569.614,73	5.953.689,60	5.313.788,07	7.804.116,75	5.918.677,53	69.993.874,14



Autenticado digitalmente por NATALIA PINTO BARBALHO (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2542438.16254275-9427 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade> Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 21/10/2020 11:34



PAEXT202003905A